



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE FAZENDA

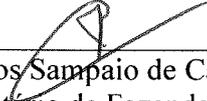
Tel: (31) 3557-9092

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o município de Mariana não possui, até a presente data, nenhum dos mecanismos, procedimentos, leis aprovadas ou regulamentações que atendam os seguintes itens:

- O município de Mariana ainda não possui decreto de consolidação da legislação tributária municipal;
- Ainda não foi aprovado o plano de Cargos e Salários dos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos (em fase de votação na Câmara dos Vereadores – PL 008/2019);
- Não possuímos, no momento, planejamento e cronograma de fiscalização do ISSQN e rotinas de controle para aferir o cumprimento do que foi planejado;
- Não possuímos, no momento, portaria instituindo Comissão de Avaliação para apuração do valor venal ou base de cálculo do ITBI;
- No plano diretor (Lei 016/2004) não consta progressividade para fins de IPTU (Estamos efetuando a reformulação do Plano Diretor do município, em paralelo ao recadastramento imobiliário);
- Não houve cobrança extra-judicial em 2018 e 2019 via cartório, pois a Dívida Ativa de 2018 ainda se encontra em fase de inscrição, e os débitos de 2019 ainda não foram migrados para a Dívida Ativa;
- Não ocorreu cobrança judicial de valores abaixo de R\$ 4.000,00

Atenciosamente;



José Carlos Sampaio de Castro
Secretário de Fazenda

Mariana, 31 de maio de 2019.